FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

Edital nº. 2024/077, de 10/06/2025

Objeto: Aquisição de Notebooks, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, para atendimento às necessidades do Projeto 258 - IFAM 2024-008 - Yanomami (13.205-5).

Recorrente: TrueData Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática LTDA

Considerando o Recurso Administrativo, recebido pela FAEPI, via correio eletrônico, no dia 24/06/2025, interposto tempestivamente pela empresa TrueData Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática LTDA, inscrita sob CNPJ 13.086.903/0001-89, através de seu representante, o Sr. Edvilson Vieira Rodrigues Júnior, CPF 718.588.572-87, que justificou à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores – Edital n.º 077/2025, conforme o documento:

"A empresa TrueData Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.903/0001-89, participante do Pregão nº 2025-077-FAEPI, vem, respeitosamente, apresentar justificativa quanto à ausência de envio de 2 (duas) certidões exigidas no momento da habilitação.

CERTIDÃO Nº: 008566426 C E R T I D Ã O E S T A D U A L DE D I S T R I B U I Ç Ã O FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.

CERTIDÃO Nº: 008566434 C E R T I D Ã O E S T A D U A L DE D I S T R I B U I Ç Ã O EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL.

Informamos que tal falha ocorreu por um equívoco operacional, associado a esquecimento humano, não havendo, em nenhum momento, intenção de descumprir os requisitos do edital ou agir com má-fé.

A empresa reitera que se encontra em situação regular junto aos órgãos competentes, e que todas as certidões exigidas estão válidas e disponíveis para apresentação imediata, caso seja admitida sua juntada."

Considerando as documentações, temos:

1. Conforme apontado em Ata, devidamente publicada nos documentos pertinentes ao Edital de Seleção Pública no sítio eletrônico da FAEPI, a empresa não cumpriu com o **item 7.1.3.1**, não apresentando o documento de Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial.
2. Não houve, por parte da Comissão, questionamento quanto às características de integridade e ética empresarial da empresa e seu *modus operandi.*
3. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, não é permitido, considerando o item **7.3** do **Edital de Seleção**, a inclusão de nenhum outro documento.

Assim, após detida análise da manifestação de interposição de recurso, obedecendo aos princípios que norteiam a Seleção Pública de Fornecedores, está mantido o julgamento inicial quanto à empresa declarada vencedora do certame.

Miriã dos Santos Bezerra
Presidente da Comissão de Seleção
FAEPI

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI